



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 07, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 01 (um) Técnico em Enfermagem.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar, sob regime emergencial, temporário e de excepcional interesse público, 01 (um) Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40h semanal.

Art. 2º A contratação se inicia a partir da assinatura do contrato administrativo, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por iguais períodos, ou até efetivação de candidato aprovado para o cargo em concurso público.

Parágrafo único. A contratação se faz necessária visto necessidade de reforço de equipe, principalmente durante o dia, para suprir demanda de transferências de pacientes do Hospital São Roque para outros hospitais.

Art. 3º Nas situações em que não existirem profissionais interessados nos referidos contratos de acordo com a carga horária prevista, fica o Município autorizado a contratar outros profissionais com carga horária inferior até o limite previsto.

Parágrafo único. Ocorrendo rescisão dos contratos antes de expirarem os prazos estabelecidos, para completá-los, poderão ser contratados outros profissionais.

Art. 4º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se, no que couber, o disposto no art. 233 da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, e padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 30 de janeiro de 2020.


Evandro Zibetti,

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 07 , DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 01 (um) Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40h semanal.

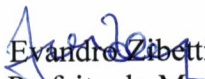
A referida contratação se faz necessária visto necessidade de reforço da equipe, principalmente durante o dia, para suprir demanda de transferências de pacientes do Hospital São Roque para outros hospitais.

Cabe salientar que, mesmo essa sendo uma responsabilidade do SUS, o profissional que acompanhava esses transportes era fornecido pelo HBSR até o dia 08/12/2019, conforme ofício em anexo. Desta forma, em não havendo mais profissional disponibilizado pelo Hospital São Roque, necessita-se novo servidor municipal para suprir a demanda do serviço.

Anexamos Impacto Orçamentário e Financeiro para suprir as despesas com a referida contratação.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência urgentíssima.

Carlos Barbosa, 30 de janeiro de 2020.


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Carlos Barbosa, 04 de dezembro de 2019.

Ofício 134/2019

Ilma. Sra.

Leticia Lussani

Secretária Municipal da Saúde

Prezada Secretária,

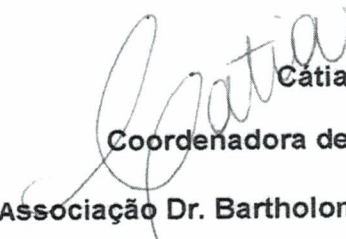
Ao cumprimentá-la, cordialmente, reiteramos que há muito tempo, por acordo e parceria entre Hospital e Secretaria da Saúde, estávamos disponibilizando enfermeiro do Hospital para compor a tripulação básica necessária para transportar pacientes do Hospital São Roque para outros Hospitais, conforme regulação do Sistema Único de Saúde. Por vezes, também cedemos enfermeiro para buscar pacientes em outros Hospitais.

Face a alta demanda que estamos atendendo, agravada pelo número de pacientes psiquiátricos que recebem o primeiro atendimento no HSR e que conforme regulação são transferido para outros municípios, visto não termos habilitação para internação psiquiátrica pelo SUS, comunico que por necessidade de garantir a assistência no Hospital São Roque, a partir da *próxima segunda-feira, 09 de dezembro*, não mais disponibilizaremos enfermeiros para compor a tripulação da unidade móvel básica do município, conforme até então, por parceria vínhamos fazendo.

Solicito compreensão desta manifestação, bem como as providências necessárias, ressaltando que esta ação se deve ao alto volume de pacientes na Instituição, com número reduzido de enfermeiros, dimensionados de forma enxuta para garantir a assistência intra-hospitalar.

Certa de vossa compreensão, agradecemos.

Atenciosamente,



Cátia Argenta

Coordenadora de Unidade de Negócio

Associação Dr. Bartholomeu Tacchini - Hospital São Roque